## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 004/2025

Dispõe sobre o Programa Câmara Itinerante, durante a 20<sup>a</sup> legislatura, no quatriênio 2025/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Claudio Giovane Prando Milli, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

- **Art. 1º -** O Programa Câmara Itinerante, a ser executado durante o curso da 20ª legislatura, se dará por meio da realização de Sessões Ordinárias Itinerantes em Distritos e Comunidades do Município, objetivando promover ações de transparência e participação dos munícipes junto ao Poder Legislativo Municipal.
- **Art. 2º -** Os objetivos e as normas que regulamentam o Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Parágrafo Único**. As reuniões da Câmara Itinerante serão previamente definidas através de calendário próprio, o qual será amplamente divulgado à população através dos meios de comunicação da Câmara Municipal.

- **Art. 3º -** Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente da Câmara e na sua eventual ausência, por Vereador por ele designado.
- **Art. 4º -** As Sessões Itinerantes serão ordinárias, de caráter formal, observado todo o rito legislativo das sessões em plenário.
- **Art. 5º -** As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.
- **Art.** 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 26 de março de 2025.

# Claudio Giovane Prando Milli (PSDB) Presidente

Gilmar Duarte (MDB)
Vice-Presidente

João Carlini (PSDB)

1º Secretário



# ANEXO ÚNICO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

#### I – DO PROGRAMA

O Programa Câmara Itinerante é um instrumento da Câmara Municipal que trata da realização de Sessões Legislativas Itinerantes em Comunidades do Município de Santa Teresa e tem por finalidade aproximar o Poder Legislativo da sociedade, possibilitando ao cidadão conhecer como funciona a Câmara Municipal, acompanhar de perto as ações dos seus representantes e fazer suas reivindicações.

O Programa será desenvolvido durante as sessões legislativas da 20ª legislatura, no quatriênio 2025/2028, conforme locais e cronograma a serem definidos pela Mesa Diretora.

#### II - DOS OBJETIVOS

- O Programa Câmara Itinerante busca atingir a vários objetivos, dentre eles:
- a) popularizar os trabalhos do Poder Legislativo, viabilizando o contato da população, especialmente das áreas rurais, com seus representantes.
- b) acolher sugestões e demandas da população para encaminhamento às autoridades públicas competentes.
- c) possibilitar que o Vereador, mediante o contato mais direto com as Comunidades, possa conhecer as reações, opiniões e anseios locais e agir como interlocutor das demandas no exercício do mandato, em busca do bem coletivo.

## III - DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

A Sessão Itinerante segue os mesmos procedimentos regimentais aplicáveis às Sessões Ordinárias, permanecendo o tempo de utilização da palavra, por cada Vereador, de 10 (dez) minutos.

# IV – DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Nas Sessões Itinerantes, a Tribuna Livre poderá ser franqueada a um representante da comunidade, pelo tempo máximo de 15 minutos, mediante inscrição prévia e indicação de assunto determinado, preferencialmente de interesse da comunidade onde a reunião será realizada.



Não se admitirá o uso da Tribuna Livre para o tratamento de questões niveladas como proselitismo político partidário (Art. 228 do Regimento Interno).

## V – DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As Sessões Itinerantes serão organizadas pela Mesa da Câmara Municipal, com apoio e participação dos Servidores designados.

A Câmara se encarregará dos equipamentos a serem instalados onde se realizará a Sessão Itinerante.

Os Servidores designados para a Câmara Itinerante, deverão estar presentes nas Sessões, aptos a auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente no que se refere a informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal fará, antecipadamente, visita aos locais definidos para a realização das Sessões Itinerantes, a fim de conhecer as condições físicas e estruturais e a viabilidade técnica do ambiente.

## VI – DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, dar ampla divulgação ao Programa Câmara Itinerante, podendo utilizar-se dos meios de comunicação cabíveis (imprensa escrita, falada, internet, entre outros), bem como registrar os trabalhos realizados.

# VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas ou excepcionalidades ocorridas na execução do Programa, serão dirimidas ou solucionadas pela Mesa Diretora.



## JUSTIFICATIVA:

Trata-se de um programa que tem por objetivo aproximar a Câmara Municipal das Comunidades, garantindo a participação dos munícipes que residem no interior, nas sessões da Câmara.

A Câmara Itinerante oportuniza à população abrangida, voz e oportunidade de expressar suas preocupações e opiniões aos Vereadores, que ao tomarem conhecimento das mesmas, podem atuar para mitigá-las ou solucioná-las. Além disso, a realização do Programa Câmara Itinerante aumenta a transparência e incentiva a participação cívica.

Portanto, trata-se de uma iniciativa valiosa para garantir que o Legislativo esteja em sintonia com as necessidades e demandas da população.

